

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS  
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS****INSCRIÇÃO:** 0.582-59.577**MOTIVO:** Candidato (a) pede recontagem dos pontos e alteração de sua nota.**RESULTADO DA ANÁLISE:** Recurso Indeferido.**JUSTIFICATIVA:** Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da “Área do Candidato”, disponível no site do Instituto. A nota dos candidatos é calculada com base no gabarito definitivo, já levando em conta as questões anuladas, de acordo com os termos do edital.**INSCRIÇÃO:** 0.582-60.106**MOTIVO:** Candidato (a) obteve 27 pontos nas questões de conhecimentos específicos e requer a alteração de seu status para classificado.**RESULTADO DA ANÁLISE:** Recurso Indeferido.**JUSTIFICATIVA:** Conforme o subitem 10.3 do Edital, considera-se “classificado” na prova objetiva o candidato que, cumulativamente: a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva; b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos.**INSCRIÇÃO:** 0.582-61.364**MOTIVO:** Candidato (a) questiona que sua pontuação é igual da candidata “aprovada” na posição 38 do cargo 001 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA, e ela não foi, o que representaria uma violação aos critérios de classificação.**RESULTADO DA ANÁLISE:** Recurso Indeferido.**JUSTIFICATIVA:** Os critérios de classificação estão estabelecidos de forma objetiva no item 10 do Edital nº 01/2022, que instituiu o processo seletivo. Por sua vez, os critérios de desempate estão estabelecidos no Item 11 do instrumento convocatório. Assim, o resultado preliminar traz casos de candidatos que, embora tenham obtido a mesma pontuação, apresentam classificações distintas. No caso em que as notas em todas as disciplinas são iguais, tem preferência o candidato mais velho, conforme previsão editalícia.**INSCRIÇÃO:** 0.582-62.804**MOTIVO:** Candidato (a) pede recontagem dos pontos e alteração de sua nota, alegando que em sua Folha de Respostas não teria feito a marcação na questão de número 14 da forma como deveria, acabando não sendo computada a pontuação da mesma.**RESULTADO DA ANÁLISE:** Recurso deferido.**JUSTIFICATIVA:** O subitem 9.11 do Edital 01/2022 estabelece que “os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato”. Verificou-se que, de fato, a candidata não preencheu o círculo por completo da questão, o que prejudicou a leitura ótica de sua Folha de Respostas. A conferência manual da mesma, entretanto,

não deixa dúvidas de que foi assinalada a resposta correta à questão. Dessa forma, em observância à prevalência do interesse público, defere-se o recurso, sendo concedido a pontuação referente à questão 14 e acrescidos, pois, três pontos à nota final da candidata, com alteração de sua classificação.

**INSCRIÇÃO:** 0.582-62.889

**MOTIVO:** Candidato (a) pede recontagem dos pontos e alteração de sua nota.

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Recurso Indeferido.

**JUSTIFICATIVA:** Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da “Área do Candidato”, disponível no site do Instituto. A nota dos candidatos é calculada com base no gabarito definitivo, já levando em conta as questões anuladas, de acordo com os termos do edital.

**INSCRIÇÃO:** 0.582-63.004

**MOTIVO:** Candidato (a) alega candidato aparece na relação de candidatos aprovados na relação geral e na relação de PCD. Argumenta ainda que há candidatos com a mesma pontuação.

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Recurso Indeferido.

**JUSTIFICATIVA:** Quanto ao resultado apresentar candidatos com a mesma pontuação não se verifica o que a candidata pretende contestar, já que se trata de acontecimento comum. Com relação ao fato de candidato aparecer nas duas listas de resultados, transcreve-se, a seguir, o que estabelece o edital em seu subitem 6.9: “A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.”

**INSCRIÇÃO:** 0.582-63.467

**MOTIVO:** Candidato (a) requer alteração em gabarito definitivo.

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido.

**JUSTIFICATIVA:** Nos termos do subitem 12.5 do Edital nº 01/2022, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida, à aplicação dos critérios de desempate e às razões de eliminação. As razões para alteração ou manutenção do gabarito preliminar puderam ser apresentadas em fase anterior do certame.

**INSCRIÇÃO:** 0.582-63.713

**MOTIVO:** Candidato (a) pede recontagem dos pontos e alteração de sua nota.

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Recurso Indeferido.

**JUSTIFICATIVA:** Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da “Área do Candidato”, disponível no site do Instituto. A nota dos candidatos é calculada com base no gabarito definitivo, já levando em conta as questões anuladas, de acordo com os termos do edital.